



# Câmara Municipal de Araporã

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE PROMULGAÇÃO

### EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2008

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, conforme Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, em conformidade com texto do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2008, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 17 de novembro de 2008, eu, Waldivino José de Lima, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã,

declaro promulgada a:

**Câmara Municipal de Araporã**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

Este documento contendo 01 folhas, foi por mim afixado no mural da Câmara Municipal de Araporã nos dias 08 / 12 / 08 a 22 / 12 / 08 para o devido conhecimento dos interessados e para assim cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

Araporã-MG., 08 / 12 / 08

*Waldivino*

**EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º. 001/2008,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.**

**“Dá nova Redação ao § 5º do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal”.**

A Câmara Municipal de Araporã – MG., por seus representantes, aprovam e eu Presidente da Câmara, promulgo a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º. – Fica alterada a redação do art. 22 da Lei Orgânica Municipal que passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 22 – O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.**

Art. 2º. – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araporã – MG., 08 de dezembro de 2008.

*Waldivino*  
**Waldivino José de Lima**  
Presidente

*Wilson Roberto Ribeiro*  
**Wilson Roberto Ribeiro**  
Vice-Presidente

*Neusa Maria de Oliveira*  
**Neusa Maria de Oliveira**  
1º. Secretária